



CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

CNPJ: 65.711.814/0001-80

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 - Centro - Catiguá/SP - CEP 15870-000

TERMO DE CONTRATO Nº 01/2020.-

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ E A EMPRESA “PONTO Z COMUNICAÇÃO BRASIL LTDA-ME”, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.-

1. - DAS PARTES:

1.1. - São partes contratantes:

1.1.1- De um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, CNPJ. Nº 65.711.814-0001/80, com sede na Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320, Centro, neste ato, representada pelo Vereador Claudemir José Grava, RG.nº 20.719.363-0, CPF. Nº 157.890.268-18, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado na Av. Antonio Mastrocola, nº 215, Bairro São Sebastião, em Catiguá-SP, na condição de Presidente da Câmara, doravante denominada CONTRATANTE e,

1.1.2. - De outro lado a empresa “PONTO Z COMUNICAÇÃO BRASIL LTDA-ME”, CNPJ nº 53.180.428/0001-20, com sede na Rua Antonio Frederico Ozanan, nº 68, Bairro Redentora, em S.J. do Rio Preto-SP, editora do jornal “Folha Caipira, neste ato representado pelo Sr. Edmilson da Silva Zanetti, RG-10.639.317-0, CPF.045.282.118-58, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Antonio Frederico Ozanan, nº-68, Apartamento E-12, em São José do Rio Preto-SP, na condição de titular da mesma, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

2. - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1.- Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços pela CONTRATADA em prol da CONTRATANTE, consistentes na divulgação dos atos da Câmara Municipal, como resoluções, decretos legislativos, leis promulgadas pela Presidência da Câmara, resumos de contrato, portarias, relatórios e demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal, avisos em geral, etc., no jornal “Folha Caipira”, pela mesma editado e divulgado na cidade e na região, para o período de 01 de março de 2.020 à 28 de fevereiro de 2.021.-

3. - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

3.1.- Pela prestação do serviço a que se refere o subitem 2.1, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais) mensais, totalizando R\$5.340,00 (cinco mil, trezentos e quarenta reais) anual.-



CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

CNPJ: 65.711.814/0001-80

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 - Centro - Catiguá/SP - CEP 15870-000

3.2. – O pagamento será efetuado após a apresentação na Tesouraria da CONTRATANTE, após a apresentação pela CONTRATADA, do competente documento fiscal hábil, de acordo com o regular empenhamento da despesa, dentro d prazo de dez dias e atestada a prestação do serviço por agente da CONTRATANTE.-

3.3. – O preço a que se refere o subitem 3.1. será fixo e irreajustável.-

3.4. – Fica fazendo parte integrante deste instrumento, como se nele estivesse transcrito, a proposta da CONTRATADA datada de 20 de fevereiro de 2.020.-

3.5- No interesse da Administração, o contrato poderá se prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante o art. 57, n. II, da Lei de Licitações.

3.6- Eventuais reajustes, nos casos de prorrogação do presente contrato, serão realizados com base no IGPM medido pela Fundação Getúlio Vargas, no período.-

4. – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

4.1- A prestação de serviços a que se refere o item 2, subitem 2.1., desta avença, será efetuada sob execução indireta no regime de empreitada por preço global.-

4.2- O prazo de vigência deste contrato é de 01 de março de 2.020 à 28 de fevereiro de 2.021.-

4.3- A CONTRATADA se obriga a executar o objeto desta avença dentro da melhor técnica, com dedicação e eficiência, obrigando-se a publicar a (s) matéria (as) enviada (a) pela CONTRATANTE na edição subsequente ao da entrega da (s) mesma (s).-

4.4. – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista pelo art. 77, da lei nº.8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações, bem como, quanto ao disposto no art.58 do referido diploma legal.

4.5. - São casos de rescisão do presente ajuste, os definidos no art.78, da Lei nº.8.666/93 e suas alterações.

4.6. - A CONTRATADA se obriga, durante o prazo de vigência deste ajuste, a manter-se perfeitamente habilitada e qualificada para a execução do objeto do mesmo.

4.7. - A CONTRATANTE gozará das garantias definidas no art.58, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

4.8. - O presente instrumento, poderá ser alterado nos termos do art.65, da lei nº.8.666/93 e suas alterações.

4.9.- A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições deste instrumento consoante o artigo 65, inciso I, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no “quantum” estipulado na clausula 2.1.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

CNPJ: 65.711.814/0001-80

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 - Centro - Catiguá/SP - CEP 15870-000

- 4.10. – A CONTRATADA obriga-se republicar, gratuitamente, a (s) matéria (s) publicadas quando se verificar incorreções na publicação, de sua responsabilidade, republicações essas na edição subsequente a da qual se verificaram falhas, sob pena de serem suspensos os pagamentos respectivos, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.-
- 4.11. – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento efetuado pela CONTRATANTE.
- 4.12- A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.-
- 4.13. – A inadimplência da CONTRATADA, com referência ao disposto no subitem anterior, não transfere à CONTRATANTE, a responsabilidade pelo respectivo pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.
- 4.14. – A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente, o objeto deste instrumento.
- 4.15. - As despesas com a execução do presente contrato, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha nº 07- 3390.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.
- 4.16.– Pela infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento, será cominada à CONTRATADA a multa equivalente a 20% de seu valor total.
- 4.17. – Aplica-se ao presente contrato, todas as disposições pertinentes à Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 4.18. - As partes obrigam-se por si ou seus sucessores, a fazerem sempre firmes e valiosas, as disposições deste instrumento.-
- 4.19- Fica designado gestor do presente ajuste o servidor Sidney Santiago da Silva, funcionário da CONTRATANTE.-
- 4.20. – Fica eleito o foro da Vara Distrital de Tabapuã, para dirimir quaisquer questões pertinentes ao presente contrato.
- 4.21. – O presente instrumento é lavrado em três vias de igual teor e assinado, na presença de duas testemunhas igualmente identificadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, em 28 de fevereiro de 2.020.-

A CONTRATANTE:

Câmara Municipal de Catiguá
Vereador Claudemir José Grava
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

CNPJ: 65.711.814/0001-80

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 - Centro - Catiguá/SP - CEP 15870-000

LTDA-ME

A CONTRATADA
EMPRESA "PONTO Z COMUNICAÇÃO BRASIL

Edmilson da Silva Zanetti
Titular

TESTEMUNHAS:


Sidney Santiago da Silva
RG. 17.619.541-5


Aparecida de Lourdes Batista dos Santos
RG. 22.829.874-X



CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

CNPJ: 65.711.814/0001-80

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 - Centro - Catiguá/SP - CEP 15870-000

RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01/20

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Catiguá

CONTRATADA: Empresa "Ponto Z Comunicação do Brasil Ltda-ME"

OBJETO: Publicação de atos da Câmara Municipal

PRAZO: 01.03.2020 à 28.02.2021.-

VALOR: R\$445,00 mensais e anual totalizando R\$5.340,00

DOTAÇÃO: Ficha 07- 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, n. II da Lei de Licitações.

DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2.020.-

CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, em 28 de
fevereiro de 2.020.-

VEREADOR CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Presidente da Câmara

CERTIDÃO:-

CERTIFICO E DOU FÉ que o presente resumo de contrato foi publicado, por afixação, nesta data, no lugar público de costume, na sede da Câmara Municipal.-

SIDNEY SANTIAGO DA SILVA
Oficial Legislativo em Exercício